



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC  
Telefone: 3721-3551

**EDITAL N.º 13/2014 /EED/CED/UFSC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADO PELOS EDITAIS N.º 15/2014 /EED/CED/UFSC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, EDITAL N.º 16/2014 /EED/CED/UFSC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014 E PELO EDITAL N.º 18/2014 /EED/CED/UFSC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

O Coordenador do **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, designado por meio da Portaria n.º 50/CED/2014, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo para ingresso no referido Curso, a ser oferecido na modalidade a distância pelo Departamento de Estudos Especializados em Educação – EED, do Centro de Ciências da Educação – CED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, aprovado por meio da Resolução n.º 37/2014/CPG, de 24 de julho de 2014.

#### **1. DO CURSO**

1.1 O Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social** é fruto de uma parceria entre a Universidade Federal de Santa Catarina com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED e a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC.

1.2 O Curso será oferecido na modalidade a distância e será coordenado por um professor do Departamento de Estudos Especializados em Educação, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.3 O curso destina-se a formar – em nível de especialização na temática da Educação, Pobreza e Desigualdade Social – profissionais da educação básica e outros profissionais envolvidos com políticas sociais que estabelecem relações com a educação em contextos empobrecidos com vistas ao desenvolvimento de práticas que possibilitem a transformação das condições de pobreza e de extrema pobreza de crianças, adolescentes e jovens e, conseqüentemente, promovam condições objetivas que viabilizem um justo e digno viver definido socialmente.

1.4 O curso terá uma carga horária total de 360 horas, composta por atividades a distância, atividades de frequência obrigatória nos polos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

1.5 Os encontros presenciais serão: a aula inaugural do curso (de participação obrigatória), a ser realizada na sede da Universidade Federal de Santa Catarina, e aqueles de avaliação presencial, a serem realizados nos polos definidos neste edital.

1.6 O cronograma do curso será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://educacaopobrezaedeseigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

## 2. DAS VAGAS E DOS POLOS

2.1 A UFSC oferecerá 400 vagas para o **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, distribuídas em oito polos, com duas turmas de 25 cursistas em cada, conforme quadro abaixo:

POLOS	NÚMERO DE VAGAS POR POLO	NÚMERO DE TURMAS POR POLO	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
1- Lages	50	02	25
2- Campos Novos	50	02	25
3- Chapecó	50	02	25
4- Florianópolis	50	02	25
5- Blumenau	50	02	25
6- Ponte Serrada	50	02	25
7- São Miguel do Oeste	50	02	25
8- Tubarão	50	02	25

## 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 O requisito para o ingresso no **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social** é pertencer às categorias descritas como público-alvo, sendo priorizados, nesta edição, por ordem:

- a) o coordenador estadual do Programa Bolsa Família na educação, os operadores estaduais auxiliares do Programa Bolsa Família na educação, vinculados às Gerências Regionais de Educação e os coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação, atuantes no estado de Santa Catarina;
- b) os gestores (diretores) escolares de escolas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados;
- c) os agentes educacionais (operadores escolares do Sistema Presença, designados pelo diretor da escola) de escolas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados;
- d) os professores que atuam em escolas das redes públicas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados; e
- e) os coordenadores estaduais de saúde e de assistência social vinculados ao Programa Bolsa Família, atuantes no estado de Santa Catarina.

3.2 O preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1 Considerando o item 3.1, letra “a”, a prioridade será dada ao coordenador estadual, aos operadores estaduais auxiliares e aos coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação. Caso o número de inscrições dessa categoria supere, no polo escolhido, o número de 50 vagas, a prioridade será dada ao coordenador estadual ou ao auxiliar, seguido dos coordenadores dos municípios que tiverem o maior número de alunos vinculados ao Programa Bolsa Família.

3.2.2 Caso haja empate entre os coordenadores municipais, a vaga será dada ao coordenador que possuir mais tempo de serviço público.

3.2.3 Atendida a demanda do coordenador estadual e do operador estadual auxiliar e de coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação, as vagas restantes deverão ser ocupadas por gestores escolares de escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados. Entre esses, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, considerando o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.3.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que:

a) tiver mais tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

3.2.4 Atendida a demanda do segundo grupo prioritário (gestores escolares), as vagas restantes serão destinadas aos agentes educacionais (operadores escolares do Sistema Presença, designados pelo diretor da escola) de escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados. Nesse caso, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família cujo gestor não tenha sido selecionado.

3.2.4.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que:

a) tiver mais tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

3.2.5 Atendida a demanda do terceiro grupo prioritário (agentes educacionais), as vagas restantes serão destinadas aos professores que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados. Para esses, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família e cujo gestor ou agente educacional não tenha sido selecionado.

3.2.5.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que:

a) tiver mais tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de ensino.

3.2.6 Atendidos os inscritos e, considerando os critérios estabelecidos, as vagas não ocupadas poderão ser preenchidas pelos coordenadores estaduais de saúde e de assistência social vinculados ao Programa Bolsa Família.

3.2.7 Todos os inscritos, considerada a ordem de prioridade, devem atender aos seguintes critérios:

a) ter concluído curso de graduação;

b) ter disponíveis no mínimo 10 horas semanais para estudos complementares durante o Curso; e

c) não estar cursando outro curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu* oferecido pelo poder público.

3.2.8 Para efeito de classificação de gestores escolares, agentes educacionais e professores, respeitado o critério de atuação em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, será utilizado o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.9 Respeitado o item 3.2.2, letra “a”, caso o número de vagas não seja preenchido, serão aprovados os agentes educacionais de escolas cujo gestor tenha sido selecionado, considerada a classificação.

3.2.10 Respeitado o item 3.2.3, letra “a”, caso o número de vagas não seja preenchido, serão aprovados os professores de escolas cujos agentes educacionais tenham sido selecionados, considerada a classificação.

3.2.11 Respeitado o item 3.2.8, caso o número de vagas não seja preenchido, essas poderão ser destinadas aos coordenadores estaduais de saúde e de assistência social vinculados ao Programa Bolsa Família.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão realizar-se no período de 15 de setembro a 03 de outubro e no período de 08 a 19 de outubro de 2014.

4.2 Do Processo de Inscrição.

4.2.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada pela *internet*.

4.2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do curso, localizado em <<http://educacaopobrezaedeseigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, e preencher integralmente o formulário de inscrição, seguindo todas as orientações.

4.2.3 O candidato, ao inscrever-se, deverá optar por apenas um dos polos.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Abaixo, os documentos que deverão ser anexados ao formulário eletrônico para o processo de inscrição.

5.1.1 Para o coordenador estadual, operadores estaduais auxiliares e coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação:

- a) cópia legível do RG (não será aceita cópia da carteira de habilitação);
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório do exercício da função;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- e) declaração de tempo de atuação no serviço público.

5.1.2 Para os gestores escolares de escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível do RG (não será aceita cópia da carteira de habilitação);
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório do exercício da função;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso); e

e) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.1.3 Para os agentes educacionais (operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola) que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível do RG (não será aceita cópia da carteira de habilitação);
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório do exercício da função;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- e) declaração de que é o operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola; e
- f) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.1.4 Para os professores que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível do RG (não será aceita cópia da carteira de habilitação);
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório do exercício da função;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso); e
- e) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.1.5 Para os coordenadores estaduais de saúde e de assistência social vinculados ao Programa Bolsa Família:

- a) cópia legível do RG (não será aceita cópia da carteira de habilitação);
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório do exercício da função; e
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso).

5.2 A comprovação de exercício de função ou cargo deverá ser feita mediante apresentação de Portaria, Declaração ou outro documento emitido pelas Secretarias (Estadual ou Municipal) ou, no caso dos agentes educacionais (operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola) e professores, pela direção da escola de atuação.

5.3 A comprovação de tempo de serviço na Educação Básica do Sistema Público de Ensino (Federal, Estadual ou Municipal) deverá ser feita mediante apresentação de cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições que estiverem de acordo com o disposto neste edital serão homologadas e deferidas.

6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico do curso, localizado em <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, no dia 03 de novembro de 2014.

6.3 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, exclusivamente pelo *e-mail* (epds.ead@contato.ufsc.br), a partir

da publicação da homologação das inscrições até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2014.

6.4 O resultado dos recursos juntamente com a homologação final das inscrições deferidas serão divulgados no dia 10 de novembro de 2014, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos inscritos será realizada no período de 20 a 31 de outubro de 2014.

7.2 A seleção será feita pela Comissão Examinadora do respectivo Curso, composta pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Adjunto e pelo Supervisor do Curso.

7.3 A seleção será feita por polo, considerando as categorias de inscritos.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 O resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos serão divulgados no endereço eletrônico <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, no dia 10 de novembro de 2014.

~~8.2 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade e/ou de mérito. (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~

~~8.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora do Curso através do e-mail [epds.ead@contato.ufsc.br](mailto:epds.ead@contato.ufsc.br), no período de 18 a 19 de novembro de 2014. (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~

~~8.2.2 Os recursos deverão: (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~  
a) conter o nome, o número do CPF do candidato e o número de inscrição;  
b) ser fundamentados.

~~8.2.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão liminarmente indeferidos. (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~

~~8.2.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora do respectivo curso. (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~

~~8.2.5 O resultado dos recursos será divulgado no dia 24 de novembro e a homologação final dos candidatos classificados será divulgada no dia 26 de novembro de 2014, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>. (Item suprimido pelo Edital Corretivo N. 18/2014/EED/CED/UFSC)~~

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas disponíveis para cada polo deverá efetuar a matrícula no período de 10 de novembro a 21 de novembro de 2014.

9.2 Para a matrícula, o aprovado deverá encaminhar para a **Coordenação do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, via SEDEX (no endereço Rua Dom Joaquim, nº 757, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88015-310), os seguintes documentos:

- a) ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b) cópia autenticada legível do **RG** (frente e verso). Não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS);
- c) cópia autenticada legível do CPF, caso o número não conste no RG; e
- d) cópia autenticada legível do diploma de graduação (frente e verso).

9.2.1 Se o nome constante no documento de identidade for diferente do contido no diploma de graduação apresentado, deverá ser entregue cópia autenticada da certidão de casamento ou averbação de divórcio.

9.2.2 Apenas serão considerados os documentos cujo envio tiver sido postado por SEDEX, nos Correios, dentro do prazo definido para matrícula.

9.3 O candidato classificado que não encaminhar toda a documentação exigida no prazo, conforme o item 9.2 e seus subitens, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.4 A desistência de candidatos, no ato da matrícula, resultará na substituição pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.4.1 As novas chamadas para matrícula, decorrentes de vagas não preenchidas pelos candidatos classificados (conforme a ordem de classificação, disposta na lista de homologação final de que trata o item 8.2.5) serão divulgadas no dia 28 de novembro de 2014, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

9.4.2 As matrículas, das quais trata o item 9.4.1, deverão ser efetuadas no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2014, conforme o disposto no item 9.2 e seus subitens.

## **10. REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

10.1 Após o procedimento de matrícula dos classificados na lista final (item 9), será publicado novo edital que reabrirá o período de inscrições para o preenchimento das possíveis vagas não ocupadas.

10.2 O novo edital para preenchimento dessas vagas remanescentes indicará os polos com vagas livres, o número de vagas e definirá o público alvo para esta etapa.

10.3 O novo edital será publicado no site do curso, no endereço <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, no dia 05 de dezembro de 2014, com as informações sobre as inscrições e matrículas para esta segunda etapa.

10.4 O período de inscrições para esta etapa será de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2014.

10.5 A homologação final das inscrições deferidas nesta etapa está prevista para ser divulgada no dia 16 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

10.6 O período de matrícula está previsto para acontecer de 19 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2015, conforme as orientações definidas no item 9 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente processo seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015.

11.2 Todas as informações sobre o **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social** estão disponíveis no endereço: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**.

Florianópolis, 02 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Adir Valdemar Garcia

Coordenador do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social

CONTATO:

E-mail: [epds.ead@contato.ufsc.br](mailto:epds.ead@contato.ufsc.br)